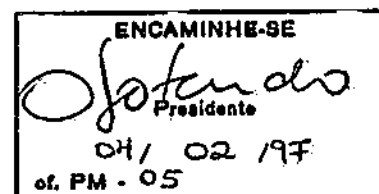




INDICAÇÃO N.º 57

Cumprimento da Lei nº 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda.



CONSIDERANDO que a Lei n.º 3.566, de 18 de junho de 1990, em seus arts. 19 e 17, é bastante clara com relação a proibição de instalação ou fixação de meios de publicidade em edifícios públicos e postes de iluminação pública,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal gestões junto ao setor competente para que seja providenciada urgente fiscalização a respeito do descumprimento desta lei.

Sala das Sessões, 4.2.1997

ANA VICENTINA TONELLI